



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037 /2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR
IMÓVEL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel , de propriedade
da Srª Maria Nyuza Braga Regiani , localizada à Sede do
Município de Marechal Floriano , próximo à antiga Estação
Férrea, medindo **3.805,65 (três mil, oitocentos e cinco
metros quadrados e sessenta e cinco decímetros
quadrados)** , registrado no Cartório de Registro Geral de
Imóveis da Comarca de Marechal Floriano , Livro 2-H, às fls 159
e Matrícula 1.563 .

Art. 2º - O imóvel a ser
adquirido destina-se à construção e instalação da Sede
Administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal
Floriano .

Art. 3º - O valor a ser pago
pelo imóvel será de até **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta
mil reais)** .

Parágrafo único - O pagamento
deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas , sendo a primeira de
R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) , e a segunda
e terceira no valor de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil
reais)** .



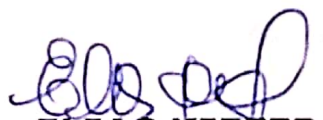
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária : **030004.0412200013.001 4.4.90.61.000 - Ficha 00037 - Aquisição de Imóvel .**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 15 de agosto de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal